



Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 376

SÚMULA: - Declara de utilidade pública, as datas de terras n.ºs. 1, 2 e 3, da Quadra nº 51, desta cidade de Arapongas.

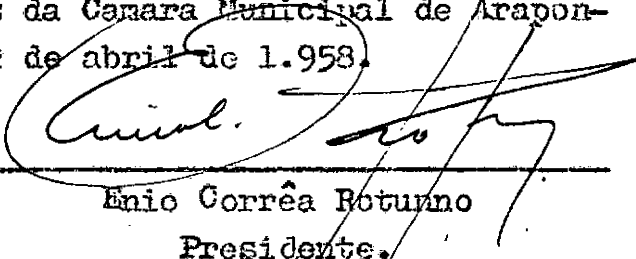
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, as datas de terras n.ºs. 1, 2 e 3, da Quadra nº 51, da planta cadastral desta cidade, situadas entre as ruas Andorinhas e Mauá, de propriedade da Esso Standar do Brasil, nas quais será construída a Estação Rodoviária.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 1º de abril de 1.958.


Enio Corrêa Rotundo
Presidente.

Dr. Sergio de V. Moraes
1º Secretário